



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI Nº 044/97.

Em, 13 de Novembro de 1997.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento do Município, no corrente exercício financeiro, um Crédito Especial no montante de R\$ 10.000.00 (DEZ MIL REAIS), destinado a atender a contra-partida do Município no Projeto de Reconstrução de Unidades Habitacionais, incluídas no Programa Habitar-Brasil.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.
PROGRAMA: Habitação e Urbanismo
SUB-PROGRAMA: Habitações Urbanas

Art. 2º - Para a cobertura das despesas constantes do Artigo anterior, serão utilizados recursos previstos no Inciso III, § 1º, do Art. 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Parágrafo Único - Mediante Decreto, o Poder Executivo detalhará a classificação funcional programática por onde correrão as despesas correspondentes, bem como as fontes de recursos necessárias.



308

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista, em 13 de Novembro de 1997.

EDVAN PEREIRA LEITE

- PREFEITO -